

LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

Que Dispõe sobre Adequação da Estrutura Administrativa.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, o Cargo/Função de Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS - 01 de Direção e Assessoramento Superior.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação dos artigos primeiro e segundo da presente Lei correrão por conta também de dotação orçamentária do orçamento vigente, previsto para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, podendo ser suplementadas se necessária.

Art. 4º Ficam alterada a denominação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, que passará doravante a denominar-se de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os seguintes Departamentos:

- **Departamento de Informática** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e Planejamento.

- **Departamento de Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

- **Departamento de Segurança**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- **Departamento de Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 6º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os Cargos/Função descritos a seguir:

- **Chefe do Departamento de Informática, Símbolo DAS - 03 de Direção e Assessoramento Superior.**

- **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS - 03 de Direção e Assessoramento Superior.**

- **Chefe do Departamento de Segurança, Símbolo DAS - 03 de Direção e Assessoramento Superior.**

- **Chefe do Departamento de Cultura, Símbolo DAS - 03 de Direção e Assessoramento Superior.**

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação dos artigos quinto e sexto da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Art. 8º Ficam os Departamentos de Tesouraria, Contabilidade, Arrecadação, Fiscalização Fazendária vinculados à Secretaria Municipal de Finanças ora criada.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do Mês de Abril de 1.999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE